

NDA

Acordo Mútuo de Confidencialidade

Expedição de Filmagem Fretada

PARTE A – DIVULGADORA E RECEPTORA

Solheim Expeditions

HAFNARSTRAETI 12, REYKJAVIK,
CAPITAL REGION 101, ICELAND

PARTE B – DIVULGADORA E RECEPTORA

Nordlys Film Collective

TORGGATA 5, 0181 OSLO, NORWAY

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.

Nº DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

NDA-2026-
0102

DATA DE
VIGÊNCIA

26 de outubro
de 2026

EMITIDO

10 de agosto
de 2026

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

Leis da
Islândia

Solheim Expeditions ehf.

Confidencial – preparado para Nordlys Film Collective. Não deve circular além das partes nomeadas.

RESUMO GERAL

NDA

PARA ASSINATURA

NDA-2026-0102

Nº DO CONTRATO

NDA-2026-0102

PARTES

Solheim Expeditions e Nordlys Film Collective

DATA DE VIGÊNCIA

26 de outubro de 2026

PRAZO

6 noites

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis da Islândia

STATUS

Para assinatura

RESUMO GERAL

A estrutura deste acordo

DATA DE VIGÊNCIA

26 de outubro de 2026

A data em que a divulgação pode começar

PRAZO

6 noites

A confidencialidade permanece após o vencimento

FINALIDADE

Expedição de Filmagem Fretada

Uma expedição fretada de 6 noites para filmagem de auroras pelo Círculo Polar Ártico para o documentário polar da Nordlys Film Collective.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis da Islândia

Tribunal Distrital de Reykjavik

PARTES

Duas

Solheim Expeditions e Nordlys Film Collective

01

Finalidade e contexto

A Nordlys Film Collective tem apenas uma temporada de auroras e seis noites fretadas para conseguir as imagens de que seu documentário polar precisa — e a aurora boreal não espera por um roteiro de filmagem. O trabalho da Solheim Expeditions é posicionar o navio, e a equipe, onde quer que o céu esteja mais limpo, todas as noites.

Considerandos

A Nordlys Film Collective está filmando um documentário polar centrado na aurora boreal, e sua janela de produção se resume a um único fretamento de seis noites durante a temporada de auroras deste ano. Uma janela de céu limpo perdida, uma filmagem com drone sem permissão ou um desembarque em geleira que não acontece podem significar imagens que o filme simplesmente não conseguirá captar.

A Solheim Expeditions propõe uma expedição fretada de seis noites a bordo do Freyja, com previsão noturna de auroras e realocação de rota em tempo real, dois pontos de desembarque em frentes de geleira, uma equipe de apoio à filmagem, e todas as permissões de drone e de parques nacionais obtidas antes da partida. As seções a seguir apresentam a abordagem, as entregas, o cronograma e o investimento.

PARTE A – DIVULGADORA E RECEPTORA

Solheim Expeditions

SOLHEIM EXPEDITIONS EHF. · KT.
460207-1690 / VSK 118742

Hafnarstraeti 12, Reykjavik, Capital Region
101, Iceland

expeditions@solheimexpeditions.com ·
+354 555 0123 · solheimexpeditions.com

PARTE B – DIVULGADORA E RECEPTORA

Nordlys Film Collective

NORDLYS FILM COLLECTIVE
(COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
DOCUMENTAL)

Torggata 5, 0181 Oslo, Norway

elin@nordlysfilm.no · +47 21 55 0198

Termos do acordo

01

1. Definição de Informação Confidencial

"Informação Confidencial" significa qualquer informação não pública divulgada por uma parte (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja verbalmente, por escrito ou em qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produto, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informação Confidencial também inclui a existência e o conteúdo deste acordo e o fato de que a Solheim Expeditions e a Nordlys Film Collective estão em discussões relativas à Finalidade.

02

2. Obrigações da Parte Receptora

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de conhecê-la para a Finalidade e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade pelo menos tão protetivas quanto as deste acordo. A

Parte
Receptora
permanece
responsável
por
qualquer
violação
cometida
por
essas
pessoas.

03

3. Exclusões

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando legalmente permitido, notifique prontamente a Parte Divulgadora e preste assistência razoável para buscar tratamento protetivo.

04

4. Prazo e Sobrevivência

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

05

5. Devolução ou Destruição de Materiais

Mediante solicitação por escrito da Parte Divulgadora, ou na rescisão ou expiração deste acordo, a Parte Receptora deverá prontamente devolver ou, a

critério
da
Parte
Divulgadora,
destruir
toda a
Informação
Confidencial
em sua
posse
ou
controle,
juntamente
com
todas
as
cópias,
anotações
e
derivações,
e
deverá,
mediante
solicitação,
certificar
tal
destruição
por
escrito,
assinada
por um
representante
autorizado.

A Parte
Receptora
pode
reter
uma

cópia
de
arquivamento
exclusivamente
para
cumprir
requisitos
legais
ou
regulatórios
de
retenção,
ou
cópias
mantidas
em
backups
eletrônicos
de
rotina,
desde
que tal
material
retido
permaneça
sujeito
às
obrigações
de
confidencialidade
deste
acordo.

Este
acordo
não
concede
qualquer
licença
ou
direito
de
propriedade
sobre a
Informação
Confidencial,
nem
qualquer
obrigação
de
estabelecer
uma
relação
comercial
futura.
Cada
parte
mantém
todos
os
direitos
sobre
sua
própria
Informação
Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis da Islândia

FORO

Tribunal Distrital de Reykjavik

- Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

PELA SOLHEIM
EXPEDITIONS

Solheim Expeditions

SIGNATÁRIO AUTORIZADO

Data

PELA NORDLYS FILM
COLLECTIVE

Elin Bergstrom

PRODUTORA

Data

Solheim Expeditions — Departamento Jurídico

Hafnarstraeti 12, Reykjavik, Região da Capital 101, Islândia
expeditions@solheimexpeditions.com · +354 555 0123 ·
solheimexpeditions.com

Solheim Expeditions ehf. · Kt. 460207-1690 / VSK118742